

EDITAL Nº 001/2020 – III EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO PARA TITULAÇÃO DE ESPECIALISTA EM AUDITORIA DE ENFERMAGEM DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMEIROS AUDITORES

Considerando o poder e dever da Administração vigente, preservando a lisura do processo, a Presidente da Associação Brasileira de Enfermeiros Auditores (ABEA) **Helena Maria Romcy**, no uso de suas atribuições legais torna público o presente Edital de abertura do III Concurso Público para Titulação de Especialista em Auditoria de Enfermagem da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMEIROS AUDITORES, com fulcro nas regulamentações contidas nas seguintes resoluções:

RESOLUÇÃO COFEN Nº 0570/2018, que fixa as Especialidades de Enfermagem, bem como atualiza os procedimentos para registros de Títulos concedidos por Associações e revoga a resolução Nº389/2011.

DECISÃO COFEN Nº 0096/2017, que aprovou o cadastro da Associação Brasileira dos Enfermeiros Auditores (ABEA), junto ao Conselho Federal de Enfermagem- COFEN.

ESTATUTO DA ABEA, que prevê a outorga do Título de Enfermeiro Auditor Especialista.

1. DO OBJETO

- 1.1. Conceder o Título de Especialista em Auditoria de Enfermagem aos Associados efetivos que possam apresentar os requisitos requeridos no presente edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 2.1. Ser Enfermeiro (a) e comprovar inscrição de pelo menos 5 (cinco) anos no Conselho Regional de sua jurisdição e estar em pleno gozo de seus direitos Profissionais;
- 2.2. Ser Associado (a) à ABEA e estar em pleno gozo de seus direitos;
- 2.3. Comprovar experiência nos últimos 5 (cinco) anos nas diversas áreas da Auditoria de Enfermagem.
- 2.4. O candidato (a) portador de deficiência física ou que necessitar de condição especial para a realização das provas deverá enviar solicitação à Comissão de Título através do e-mail secretaria@abeabrasil.com.br , junto aos documentos da inscrição.
- 2.5. **As inscrições terão início em 01 de outubro de 2020 e término em 01 de novembro de 2020.**
- 2.6. As inscrições devem ser efetivadas diretamente pelo e-mail da secretaria da ABEA: secretaria@abeabrasil.com.br.

3. DO CALENDÁRIO

DATA	ETAPA	DESCRIÇÃO
23h59 de 01/11/2020	1ª fase	Data limite para entrega da documentação conforme requeridos no presente edital
02/11/2020-12/11/2020	1ª fase	Análise das documentações encaminhadas pelos candidatos
13/11/2020	1ª fase	Publicação do resultado dos aprovados na 1ª fase no site da ABEA
01/12/2020	2ª fase	Prova presencial no IV Congresso Brasileiro de Auditoria em Saúde ABEA – 08h às 12h em Fortaleza/CE.
04/12/2020	2ª fase	Divulgação do resultado dos aprovados no encerramento do IV Congresso Brasileiro de Auditoria em Saúde ABEA
10/12/2020	2ª fase	Publicação do resultado dos aprovados na 2ª fase no site da ABEA – Certificação

OBS: Aos Associados ABEA que não são do Estado do Ceará – mais especificamente os que não residem na Cidade de Fortaleza e que pretendem se candidatar à prova de título, ressaltamos que deverão encaminhar as documentações para análise o quanto antes para que possa ter a confirmação se foi aprovado ou não na primeira fase, para providências de deslocamento ao IV Congresso Brasileiro de Auditoria em Saúde ABEA com preços mais acessíveis e então participar da segunda fase do Concurso Público.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

- 4.1. *Curriculum Vitae* organizado conforme Anexo II do presente edital com comprovação de documentos (digitalizados);
- 4.2. Comprovante de atuação na área de Auditoria de Enfermagem por um período mínimo de cinco anos – cópias digitalizadas de: carteira trabalho ou contrato com descrição de função / cargo (digitalizado);
- 4.3. Foto 3x4 recente (digitalizada);
- 4.4. Comprovante de pagamento de anuidade da ABEA (digitalizado);
- 4.5. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição digitalizado no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) – depósito/transfêrencia diretamente na conta da ABEA, conforme os dados bancários: Banco Itaú (341), Ag: 8789 - CC: 43491-0 - CNPJ: 264.596.06/0001-83 – ABEA (Associação Brasileira dos Enfermeiros Auditores), (digitalizado);
- 4.6. Requerimento (Anexo I) preenchido e assinado (cópia digitalizada).
- 4.7. Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta e fora do prazo estabelecido no presente edital.
- 4.8. A taxa de inscrição não será restituída.
- 4.9. A documentação para a inscrição só será aceita após a verificação da quitação da anuidade da Associação pela Secretaria da ABEA.

5. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo será composto por duas fases:

- 5.1. **FASE 1: Análise do *curriculum vitae* - peso 4.**
 - 5.1.1. É de **caráter eliminatório** para que o candidato passe para a FASE 2 (Prova objetiva). Sua avaliação (*do curriculum vitae*) abrangerá toda a atividade profissional no âmbito da prática da Auditoria de Enfermagem, ensino e pesquisa nos níveis de graduação, extensão, pós-graduação e outros. Somente serão consideradas válidas as atividades curriculares que possuam documentação comprobatória;
 - 5.1.2. O candidato (a) aprovado (a) na FASE 1 será informado pela ABEA, para participar da FASE 2 (prova escrita), via e-mail, **10 dias após o envio da documentação** dentro do prazo determinado no item 2 do presente edital.

FASE 1 - PONTUAÇÃO	
ANÁLISE DO CURRÍCULUM VITAE	
1.Títulos/Graus/Diplomas (somente na área pretendida)	
Doutorado ou Mestrado (PG <i>Stricto Sensu</i> , no máximo 2 títulos)	1,0 cada
Graduação em enfermagem	0,5
Especialização (PG <i>Lato Sensu</i> e MBA de no mínimo 360 horas) regulamentada pelo MEC – máximo 1 título	0,5
2.Experiência profissional (somente em auditoria em saúde)	
Até 05 anos comprovados	0,5
De 05 anos e 1 mês a 10 anos	1,0
Acima de 10 anos e 1 mês	2,0
3.Atividades científicas	
Trabalhos científicos publicados (íntegra)	0,75 cada
Resumos publicados	0,5 cada
Trabalhos científicos apresentados em eventos científicos	0,3 cada
Orientação de trabalho de conclusão de curso	0,15 cada
Capítulo de livro	0,3 cada
3.Atividades didáticas	
> ou = 50h em nível superior	0,5 cada
> ou = 50h em nível médio	0,3 cada
4.Cursos/Eventos	
Organizado ≤ 8h (0,3 para cada 8 h de duração)	0,3
Ministrado ≤ 2 h (0,3 para cada 2 horas)	0,3
Assistido ≤ 4h (0,3 para cada 4 horas)	0,3
5.Atividades sociais/voluntárias da profissão	
Junto aos órgãos de classe	0,25 por ano
6.Outros	
Concursos	0,2 cada
Comissões	0,1 cada
Prêmios	0,3 cada
Outra atividade relacionada a área	0,1 cada

5.2. FASE 2: Prova objetiva - peso 6.

5.2.1. A prova será realizada na data, horário e local informado no item 3.

6. DA ORGANIZAÇÃO DA PROVA

- 6.1.1. Para ser admitido na sala de prova, o candidato deverá estar munido do documento de identidade original com foto - será aceita carteira expedida por Conselhos ou Órgãos de Classe que tenham força oficial de documento de identificação; ou Carteira de Habilitação e caneta esferográfica preta.
- 6.1.2. Não serão aceitos documentos que não permitam a identificação do candidato.
- 6.1.3. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início da mesma.
- 6.1.4. O Candidato só poderá sair do local da prova após 1 (uma) hora do início da mesma.
- 6.1.5. Os 3 (três) últimos candidatos só poderão deixar o local da prova juntos após assinarem o envelope da prova.
- 6.1.6. A prova escrita será composta de cinquenta questões de múltipla escolha, segundo o programa relacionado no Anexo III do presente edital.
- 6.1.7. Haverá 1 (uma) única resposta certa para cada questão da prova dentre as opções apresentadas.
- 6.1.8. O candidato deverá assinalar as suas respostas no cartão resposta sem rasurar.

- 6.1.9. Na correção do cartão resposta da prova será atribuída nota 0 (zero) às questões, com mais de uma resposta assinalada, sem qualquer opção assinalada ou com rasura.
- 6.1.10. Será eliminado do concurso o candidato que:
- 6.1.10.1. Ausentar-se do recinto da prova sem permissão ou praticar ato de incorreção ou descortesia para qualquer examinador, executor e seus auxiliares incumbidos da realização da prova.
- 6.1.10.2. Utilizar qualquer fonte de consulta.
- 6.1.10.3. For surpreendido em comunicação verbal, escrita ou por gestos com outro candidato.
- 6.1.10.4. Quebrar o sigilo da prova mediante qualquer sinal que possibilite a identificação do cartão resposta e da prova.
- 6.1.10.5. Não devolver cartão resposta.
- 6.1.10.6. Deixar de assinar a lista de presença ou o cartão resposta.
- 6.1.11. Será aprovado o (a) enfermeiro (a) que obtiver, no mínimo, média ponderada **7,0**.
- 6.1.12. O candidato reprovado poderá se inscrever em concursos posteriores promovidos pela ABEA.

7. DO RECURSO

- 7.1. O candidato que se julgar prejudicado, após a publicação do primeiro gabarito, poderá recorrer enviando o recurso para secretaria@abeabrasil.com.br no prazo de até 24 horas após a publicação do gabarito.
- 7.2. O recurso deverá ser individual com a indicação do ponto controverso e a devida fundamentação do requerimento, comprovando o alegado com artigos, legislações vigentes, informação das páginas dos livros utilizados, anexando sempre as cópias dos documentos utilizados no recurso.
- 7.3. Será indeferido liminarmente, o recurso que não estiver em consonância com a bibliografia indicada neste edital, ou for apresentada de forma intempestiva ou indecorosa.
- 7.4. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões anuladas serão atribuídos a todos os candidatos indistintamente.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. A ABEA não se responsabilizará por despesas relacionadas a quaisquer títulos realizados pelos candidatos.
- 8.2. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito.
- 8.3. A organização da prova está sob a responsabilidade da ABEA, representada pela sua Comissão Científica, que instituiu banca examinadora constituída por Enfermeiros que atuam na área de Auditoria com vasta experiência nacional.
- 8.4. O prazo de validade da Titulação concedida será de cinco anos a partir da data de publicação do resultado da FASE 2. Após este período a ABEA convocará o (a) Associado (a) para revalidação do Título de Especialista em Auditoria de Enfermagem, conforme critérios que serão publicados posteriormente em Tabela de Pontuação.
- 8.5. Os casos omissos ou situações não previstas nesse evento serão resolvidos pela ABEA.

Fortaleza, 30 de setembro de 2020.

Helena Maria Romcy
Presidente da Associação Brasileira de Enfermeiros Auditores (ABEA)
www.abeabrasil.com.br

ANEXO I

REQUERIMENTO

Eu,.....,
RG nº..... , COREN nº....., UF....., solicito minha
inscrição para o “III CONCURSO DE TÍTULO DE ESPECIALISTA”, que realizar-se-á durante
o IV Congresso Brasileiro de Auditoria em Saúde – ABEA, que ocorrerá no período de 01 a 04
de dezembro a 2020.

Cidade , ____ de _____ de 2020

Assinatura

ANEXO II

ORGANIZAÇÃO DO CURRICULUM VITAE

O *Curriculum vitae* e documentação comprobatória devem ser organizados segundo os itens abaixo.

Serão consideradas atividades válidas, apenas aquelas que estiverem acompanhadas por seus respectivos comprovantes.

1. Experiência Profissional

- 1.1. Atuação Hospitalar, Operadoras de Planos de Saúde ou Sistema Único de Saúde;
- 1.2. Tempo de atuação;
- 1.3. Funções desempenhadas.

2. Qualificação Profissional

- 2.1. PG Lato Sensu
- 2.2. PG Stricto sensu

3. Atividades Científicas

- 3.1. Trabalhos Científicos Publicados (íntegra)
- 3.2. Resumos Publicados
- 3.3. Trabalhos Científicos apresentados em Eventos Científicos
- 3.4. Trabalho de Conclusão de Curso – Graduação ou Especialização
- 3.5. Capítulo de livro

4. Atividades Didáticas

- 4.1. > ou = 50h (0,5 para cada 50h) nível superior;
- 4.2. > ou = 50h (0,3 para cada 50h) nível médio.

5. Cursos/Eventos

- 5.1. **Organizado**
 - 5.1.1. ≤ 8h (0,3 para cada 8 h de duração);
- 5.2. **Ministrado**
 - 5.2.1. ≤ 2 h (0,3 para cada 2 horas);
- 5.3. **Assistido**
 - 5.3.1. ≤ 4h (0,3 para cada 4 horas).

6. Atividades Sociais / Voluntárias da Profissão

- 6.1. Junto aos órgãos de classe (0,25 por ano de atividade).

7. Outros

- 7.1. Concursos (0,2 por concurso);
- 7.2. Comissões (0,1 por comissão);
- 7.3. Prêmios (0,3 por prêmio);
- 7.4. Outra atividade relacionada a área. (0,1 por atividade).

ANEXO III

PROGRAMA DO CONCURSO

A FASE 2 (prova objetiva) abordará os temas relacionados às áreas da Auditoria de Enfermagem e Gestão em Saúde, conforme descritos abaixo:

- Auditoria e Gestão em Saúde, Auditoria de Enfermagem: conceitos e histórico;
- Legislações e regulamentações da Auditoria de Enfermagem;
- Finalidades da Auditoria de Enfermagem;
- Atividades e Perfil do Enfermeiro Auditor;
- Aspectos éticos-legais relacionados com as ações do Enfermeiro Auditor;
- Tipos / Classificações da Auditoria de Enfermagem;
- O Auditor no Sistema Único de Saúde e suas atividades;
- Processos de Auditoria de Enfermagem na conta hospitalar;
- Ferramentas da Auditoria de Enfermagem (contratos, tabelas (CBHPM, TUNEP, TISS, TUSS, OPME/DMI, SIMPRO, BRASÍNDICE, tabelas próprias), protocolos, manuais, pacotes);
- Auditoria de contas de Pacientes com Coronavírus (COVID-19);
- Legislações sobre Telemedicina;
- Glosas / Recursos de glosas / Registros de Enfermagem;
- Indicadores e a Auditoria de Enfermagem;
- Auditoria e a Segurança do Paciente;
- Segurança da Informação;
- Auditoria e os Cuidados Paliativos;
- Auditorias Especializadas (OPME/DMI, Oncologia, Especialidades Alta Complexidade);
- Auditoria e a Atenção Primária à Saúde;
- Judicialização em Saúde;
- Modelos de remuneração em Saúde;
- Educação permanente na Auditoria de Enfermagem.

BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA

ANAHP. **Custos da Saúde: fatos e interpretações**. São Paulo, SP: 2018.

ANAHP. **Manual de Melhores Práticas Assistenciais: recomendações de Qualidade e Segurança**. São Paulo, SP: 2017.

ANS. **Caderno de Informações da Saúde Suplementar**. Rio de Janeiro, RJ: 2018.

ANS. **Codificação de Glosas**. Rio de Janeiro, RJ.

ANS. **Manual de Diretrizes para o Enfrentamento da Obesidade na Saúde Suplementar Brasileira**. Rio de Janeiro, RJ: 2017.

ANS: **RN 440/2018** (Programa de Certificação de Boas Práticas em APS de Planos Privados)

ANS: **RN 460/2020** (Regulamenta cobertura obrigatória e utilização de testes sorológicos para infecção pelo coronavírus)

BRASIL. Ministério da Saúde. Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas. Departamento Nacional de Auditoria do SUS. **Curso básico de regulação, controle, avaliação e auditoria do SUS**. Brasília, DF: 2006.

- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. Departamento Nacional de Auditoria do SUS. **Auditoria do SUS – orientações básicas**. Brasília, DF: 2011.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. Departamento Nacional de Auditoria do SUS. **Princípios, Diretrizes e Regras da Auditoria do SUS no âmbito do Ministério da Saúde**. Brasília, DF: 2017.
- BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. **Atenção Primária e Promoção da Saúde**. CONASS. Brasília, DF: 2011.
- BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. **Saúde Suplementar**. CONASS. Brasília, DF: 2012.
- BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. **Caminhos da Saúde no Brasil**. CONASS. Brasília, DF: 2014.
- BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. **Atenção Primária à Saúde**. CONASS. Brasília, DF: 2015.
- BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. **Atenção Primária e as Redes de Atenção à Saúde**. CONASS. Brasília, DF: 2015.
- BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. **Direito à Saúde**. CONASS. Brasília, DF: 2015.
- BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. **O cuidado das condições crônicas na atenção primária à saúde: o imperativo da consolidação da estratégia da saúde da família**. MENDES, E. V. Organização Pan-Americana da Saúde. Brasília, DF: 2012.
- CALEMAN, G. *et al.* **Auditoria, controle e programação de serviços de saúde**, volume 5, Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo: São Paulo: 1998.
- CBCBMF. **Parâmetros e Recomendações para Procedimentos Buco-Maxilo-Faciais do Colégio Brasileiro de Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial: ênfase em OPME**. São Paulo, SP: 2018.
- CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM [COFEN]. Rio de Janeiro. **Resolução Nº 266/2001: aprova as atividades do enfermeiro auditor**. 2001 05 out. Disponível em: <<http://www.portalcofen.gov.br>
- COSTA, M. S. *et al.* **A Auditoria de Enfermagem com Estratégia Profissional**. Revista Brasileira de Enfermagem. Brasília, DF: 2004.
- DEMARCHI, M.T. **Auditoria de prontuário do paciente: um processo de aprendizagem e integração institucional**. RAS _ Vol. 14, No 54, Abril-Junho, 2012.
- DIAS, T.C.L. *et al.* **Auditoria em Enfermagem: revisão sistemática da literatura**. Rev. bras. enferm. Brasília, v. 64, n. 5, Set./Out. 2011.
- FENASAÚDE. **Guia de Boas Práticas para evitar desperdícios em Saúde**. São Paulo, SP: 2017.
- GAMA, Z. A. D. *et al.* **Inspeção de Boas Práticas de Gestão de Riscos em Serviços de Saúde**. SEDISUFRN. Natal, RN: 2017.
- GONÇALVES, V. F. (org.) *et al.* **Fronteiras da Auditoria em Saúde**. SÃO PAULO; FAROL DO FORTE, 1ª. Edição-2008.

GONÇALVES, V. F. (org.) *et al.* **Fronteiras da Auditoria em Saúde**. SÃO PAULO; FAROL DO FORTE, 2ª. Edição-2009.

LUZ, A, M. A. P. *et al.* **Características de anotações de enfermagem encontradas em auditoria**. Rev. Eletr. Enf. 9(2): 344-61, 2007.

MOTTA, A.L.C. **Auditoria de Enfermagem nos hospitais e seguradoras de saúde**. São Paulo, SP: Iátria, 2003.

MOTTA, A.L.C.; **Auditoria Médica no Sistema Privado: abordagem prática para organizações de saúde**. São Paulo, SP: Iátria; 2005.

MS: **LEI N 13979/2020** (Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019)

MS: **LEI N 13989/2020** (Dispõe sobre o uso da telemedicina durante a crise causada pelo coronavírus)

OLIVEIRA, K. R. D. (org.) *et al.* **Auditoria em Saúde – Abordagem Atualizada dos Conceitos e Fundamentos de Auditoria**. 1ª Edição. Unimed Brasil. São Paulo, SP: 2012.

OLIVEIRA, K. R. D. (org.) *et al.* **Auditoria em Saúde – Contextualizando a Auditoria e as Boas Práticas na Saúde**. 2ª Edição. Unimed Brasil. São Paulo, SP: 2013.

OPAS. **Ampliação do Papel dos Enfermeiros na Atenção Primária à Saúde**. Washington, 2018.

PELLEGRINI, G. **Auditoria em faturamento**. In: Congresso Latino-America de Serviços de Saúde e 3ª Jornada de Gestão e Clínicas Médicas; 2004; São Paulo. Anais eletrônicos. São Paulo; 2004.

PINTO, K. A. *et al.* **A prática da enfermeira em auditoria em saúde**. Rev Esc. Enferm USP, p 44(3): 671-8 2010.

RODRIGUES, V.A. *et al.* **Glosas hospitalares: importância das anotações de enfermagem**. Rev. Arq. Ciênc. Saúde. out-dez; 11(4): 210-4, 2004

SANTANA, R. M. *et al.* **Auditoria em enfermagem: uma proposta metodológica**. Editus. Ilhéus, BA: 2009.

SBHCI. **Manual de Orientação para Solicitação de Procedimentos na Cardiologia Intervencionista**. São Paulo, SP: 2017.

SCARPARO, A.F. *et al.* **Tendências da função do enfermeiro auditor no mercado em saúde**. v. 19, n.1, Jan./Mar. Florianópolis, SC: 2010.

SCARPARO, A.F. *et al.* **Auditoria em Enfermagem: identificando sua concepção e métodos**. Rev. bras. enferm. [online]. vol.61, n.3, pp. 302-305. 2008

SETZ, V.G.; **Avaliação da qualidade dos registros de enfermagem no prontuário por meio da auditoria**. Acta Paul Enferm. 22(3):313-7. 2009.

SILVA, A. T. *et al.* **A auditoria como ferramenta para a excelência da gestão hospitalar**. Revista Saúde e Desenvolvimento, v. 3, n. 2, Jan./Jun. 2013.

TAVARES, L. M. E. (org.) *et al.* **Manual das melhores práticas na Auditoria de Enfermagem – recomendações de qualidade e segurança.** 2018. ABEA – Associação Brasileira de Enfermeiros Auditores.

TENÓRIO, M.T.F. & CABRAL, L.M.C. **Auditoria baseada em evidências: o auditor e a qualidade da assistência médico-hospitalar** - parte i. Revista Médica da Santa Casa de Maceió, vol. 1, nº 1, jan/jul, p.14-18, 2006.